



Sistemas de formação de advogados na UE

Informações fornecidas pela: Ordem dos Advogados eslovaca (Slovenská advokátska komora)

DESCRIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA ADVOGADOS na Eslováquia

1. Acesso à profissão

Ensino superior / ensino universitário	SIM
É obrigatório ter um diploma em Direito	SIM
Passos para se tornar num advogado de pleno direito:	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão de um período de tirocínio• Exame organizado pela Ordem dos Advogados• Inscrição na Ordem dos Advogados• Prestar juramento perante o Presidente da Ordem dos Advogados
Vias alternativas para aceder à profissão:	<p>SIM</p> <p>Vias de transferência de outras profissões:</p> <p>Base jurídica:</p> <p>Secções 3 e 6 da Lei n.º 586/2003, Colet. relativa à Profissão Jurídica (Lei relativa à profissão jurídica)</p> <ul style="list-style-type: none">• Os professores universitários e os

	<p>professores associados de Direito podem ser admitidos na Ordem dos Advogados, no prazo de 2 meses a contar da data de envio da candidatura e após prestarem juramento, desde que as condições relacionadas com o diploma universitário e outras (estabelecidas na secção 3, n.º 1, alíneas a), b), e) e i)) sejam cumpridas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na Eslováquia, a aprovação nos exames judicial, notarial e do Ministério Público é equivalente à aprovação no exame da Ordem dos Advogados. A Ordem dos Advogados pode igualmente considerar qualquer outro exame jurídico como equivalente ao exame da Ordem. <p>No que diz respeito aos advogados europeus inscritos, as condições são estabelecidas na secção 4 da Lei acima mencionada. Para os advogados europeus recentemente qualificados, as condições são estabelecidas na secção 5 da Lei relativa à Profissão Jurídica.</p>
<i>2. Formação durante o período de tirocínio</i>	
Existe um período de tirocínio?	<p>SIM</p> <p>Os advogados estagiários inscritos na lista da Ordem dos Advogados têm de realizar formação durante o período de tirocínio.</p> <p>Base jurídica:</p> <p>Lei relativa à Profissão Jurídica, secção 3, n.º 1, alínea c)</p>
Obrigatório	<p>SIM</p> <p>Limite estabelecido: 5 anos</p> <p>Nota: Um estagiário que tenha sido inscrito na</p>

	<p>lista de advogados estagiários da Ordem dos Advogados eslovaca antes de dia 1 de janeiro de 2013 está sujeito ao regulamento anterior, que estabelece a obrigatoriedade do estágio por um período (de tirocínio) de 3 anos.</p>
<p>Tipos de estruturas responsáveis pela organização da formação inicial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem dos Advogados • Escritórios particulares e sociedades de advogados (o estágio é supervisionado por um escritório particular — formação sobre competências profissionais jurídicas)
<p>Tipo de formação inicial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aprendizagem supervisionada por um escritório particular e • Formação jurídica baseada num programa específico comum a todos os advogados estagiários e • Formação sobre competências profissionais jurídicas (no âmbito dos seminários obrigatórios da Ordem dos Advogados ou durante o estágio supervisionado por um advogado no ativo) <p>A Ordem dos Advogados considera um estágio que aborde as práticas de um juiz, candidato judicial, procurador, procurador estagiário e notário uma aprendizagem de advogado estagiário. A Ordem dos Advogados pode incluir outras práticas jurídicas (trabalho) na aprendizagem do estagiário.</p> <p>Na Eslováquia, todos os advogados estagiários têm realizar um estágio com duração de 5 ou 3 anos (ver acima «Limite estabelecido»). Durante esse período de 5 ou 3 anos, os estagiários são contratados por um advogado inscrito. Ao trabalhar numa sociedade de advogados sob a supervisão do empregador, o advogado estagiário deverá adquirir conhecimentos nos diversos domínios do direito; os estagiários deverão adquirir experiência na elaboração de atos jurídicos, comparecer em tribunal e perante</p>

	<p>autoridades públicas e adquirir todas as competências jurídicas necessárias. Durante o mesmo período de 5 ou 3 anos, o advogado estagiário deverá participar num número prescrito de seminários obrigatórios, organizados pela Ordem dos Advogados eslovaca. Os seminários são realizados sob a forma de conferências, moderadas por advogados especialistas, docentes externos, juízes e outros profissionais da justiça. O programa dos seminários é definido pela Ordem dos Advogados e é comum a todos os advogados estagiários. Estes seminários abordam os diferentes domínios do direito, o direito substantivo e processual, as competências jurídicas e a ética jurídica.</p>	
Exame de acesso/verificação antecedente ao período de tirocínio	NÃO	
Programa definido durante o período de tirocínio	SIM	<p>Temas abordados: Direito penal, direito civil, direito da família, direito do trabalho, direito das sociedades, direito administrativo, direito fiscal, direito constitucional, legislação relativa à profissão jurídica e à ética jurídica</p>
Características específicas em matéria de direito da UE e formação linguística:	NÃO	<p>A Ordem dos Advogados eslovaca não organiza atividades de formação especiais que abordem exclusivamente o direito da UE. Porém, este é uma parte integral de todos os seminários que abordam o direito eslovaco, uma vez que o direito nacional está estreitamente ligado ao direito da UE em qualquer Estado-Membro e, por conseguinte, os instrumentos legais da UE são mencionados durante as conferências.</p>
O período de tirocínio divide-se em etapas diferentes	NÃO	<p>Contudo, os seminários realizados pela Ordem dos Advogados abordam os diferentes domínios do direito de forma sucessiva.</p>

<p>Avaliação / exame após o período de tirocínio</p>	<p>SIM</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Através de relatórios de coordenadores (pré-requisito para realizar o exame da Ordem dos Advogados) • Através de exames escritos (Nota: Apenas como parte do exame da Ordem dos Advogados) • Através de exames orais (Nota: Apenas como parte do exame da Ordem dos Advogados) • Através da avaliação de um processo desenvolvido pelo advogado estagiário/formando (Nota: Apenas como parte do exame escrito da Ordem dos Advogados)
<p>3. Sistema de formação contínua</p>		
<p>Diferenciação entre formação contínua/formação especializada</p>	<p>NÃO</p>	<p>Na Eslováquia, não existe um sistema de especialização para advogados</p>
<p>Obrigações em matéria de formação contínua/especializada</p>	<p>NÃO</p>	<p>Formação contínua: Existe um quadro de formação opcional, tal como referido nos regulamentos internos da Ordem dos Advogados</p> <p>A formação especializada não é mencionada na legislação nacional nem nos regulamentos internos</p> <p>Base jurídica: Decreto da Assembleia Geral da Ordem dos Advogados eslovaca sobre a formação de advogados estagiários e sobre a formação contínua para advogados — secção 6 (Uznesenie konferencie advokátov o výchove advokátskych koncipientov a ďalšom vzdelávaní advokátov)</p> <p>(1) A Ordem dos Advogados deve organizar seminários e conferências sobre questões atuais, ou importantes relacionadas com a profissão jurídica, em conformidade</p>

		<p>com as necessidades e solicitações dos advogados, dos seus empregados e de outros profissionais da justiça.</p> <p>(2) A participação nos seminários e conferências é facultativa.</p>
Obrigações em matéria de formação especializada	NÃO	A formação especializada não é mencionada na legislação nacional nem nos regulamentos internos
Obrigações em matéria de aprendizagem de línguas estrangeiras	Não existem obrigações	
Obrigações relativas ao conteúdo do direito da UE no que se refere à formação contínua	N/D	

4. Sistemas de acreditação e prestadores de formação

Possibilidade de acreditação	<p>NÃO</p> <p>Na Eslováquia, não existe um sistema de acreditação para prestadores de formação (Ponto 1). Os seminários, sessões de trabalho, conferências e outras atividades de formação podem ser organizados por vários prestadores de formação (organizações privadas ou públicas, comerciais ou sem fins lucrativos). Os advogados e os advogados estagiários podem optar livremente por assistir a estas atividades.</p> <p>Segundo o Decreto-lei da Assembleia-Geral da Ordem dos Advogados eslovaca sobre a formação para advogados estagiários e sobre a formação contínua para advogados, apenas os seminários organizados pela Ordem dos Advogados eslovaca são reconhecidos como parte da formação obrigatória dos advogados</p>
-------------------------------------	--

	estagiários.	
Número de prestadores de formação que oferecem atividades de formação contínua	Não existem dados disponíveis sobre o número ou o tipo de prestadores de formação.	
Tipo de prestadores de formação que desenvolvem atividades de formação contínua acreditadas	N/D Na Eslováquia, não existe um sistema de acreditação para prestadores de formação.	
Atividades e métodos		
Tipo de atividades de formação aceites no âmbito das obrigações de formação contínua ou especializada	<p>Na Eslováquia, não existem obrigações de formação contínua.</p> <p>A formação contínua é de caráter voluntário e normalmente consiste em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seminários • Conferências 	<p>Participar em atividades de formação realizadas noutro Estado-Membro:</p> <p>N/D</p>
<i>5. Supervisão das atividades de formação</i>		
Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação contínua	N/D As entidades formadoras privadas não são supervisionadas pela Ordem dos Advogados ou por qualquer outra estrutura.	
Processo de supervisão	N/D	

Fonte: **Projeto piloto — Formação Judiciária Europeia «Lot 2 – Study on the state of play of lawyers training in EU law»** («Lote 2 — Estudo sobre a situação atual da formação de advogados em direito da UE»), realizado pelo **Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia (CCBE)** e o **Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA)**